



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 043/2026

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Alfenas, **Fábio Marques Florêncio**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 3.545 de 08 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Anna Carolina Silvério Martins - CPF: 016.558.456-40;
- II - Carlitos Azevedo Santos - CPF 532.451.996-00;
- III - Hândria Marques Francelino - CPF 097.139.46-66;
- IV - Juliethe Aparecida Silva - CPF 112.691.256-56;
- V - Liliane Aparecida Guedes - CPF 081.855.786-99;
- VI - Luzia de Souza Oliveira - CPF 657.479.336-04;
- VII - Polyana dos S. Faustino Righi – CPF 083.661.206-00.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Administração Municipal, na qualidade de membros titulares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

I - Danilo Alves da Silva; CPF 103.710.656-31;
II - Carolina Cabral da Silva; CPF 120.788.686-63;
III - Tacila Silveira Lopes; CPF 087.455.166-85.

Art. 4º Designar os servidores Lillian Mara de Castro Azevedo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Claudinei da Luz; CPF 009.148.596-76;
II - Elca Carmona Colares; CPF 091.111.766-01;
III - Juliana Aparecida Ribeiro; CPF 064.565.976-25;
IV - Maria Zilda de Carvalho Oliveira; CPF 064.714.176-08;
V - Milza Helena de Almeida Vilela; CPF 973.281.896-49;
VI - Rosemeire Martins Correa; CPF 120.626.368-73.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifiquem ou as revoguem.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiros Oficiais) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º Pelo exercício das funções previstas nesta Portaria, o(a) servidor(a) receberá integralmente a gratificação prevista inciso II, § 1º do art. 1º da Lei nº 5.256 /2023, desde que participe de todos os atos públicos de compras, realizados no mês de referência ao pagamento, apurado em relatório mensal de participação assinado pelo Secretário Municipal de Suprimentos e Contratos e encaminhado ao setor de recursos humanos deste Município, salvo se a ausência se der em virtude de licença por motivo de saúde que não exceda 30(trinta) dias ou se ausente por estar a serviço deste, fora do âmbito municipal.

Art. 9º A gratificação prevista no art. 8º desta, não será incorporada na remuneração do(a) servidor(a) para nenhum fim de direito.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Alfenas, 02 de fevereiro de 2026.


Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal